



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2020

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e o adquirente deste Edital, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o **Recibo de Entrega do Edital** constante no **Anexo VI** e remeter ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves pessoalmente ou pelo e-mail [rnlicita@hotmail.com](mailto:rnlicita@hotmail.com)

A não remessa do **Recibo de Entrega do Edital** exime o Município de Riachão das Neves da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, as quais serão publicadas em Diário Oficial.

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de materiais de construção diversos e ferramentas, para atender as necessidades das secretarias pertencentes a este Município

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Data da Sessão: 06 de agosto de 2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2020

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES - BA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça da Borges, nº 27, em Riachão das Neves – BA, CEP 47970-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.100.747/0001-26, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública, modalidade Pregão Presencial nº 20/2020, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 06 de agosto de 2020, às 08h00min, horário local, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, se reunirão o pregoeiro Felipe Smith S. Crisóstomo, designado pela Portaria Nº006/2020 e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de materiais de construção diversos e ferramentas, para atender as necessidades das secretarias pertencentes a este Município. Processando-se essa licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 43/2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. Outras informações poderão ser obtidas pessoalmente no Setor de Licitações deste Município, no endereço citado, ou através do telefone (77) 3624-2136/2233, das 07:30 às 13:30 horas, a partir da publicação deste.

### 1. DO OBJETO

1.1- Constitui o objeto do presente Edital a contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de materiais de construção diversos e ferramentas, para atender as necessidades das secretarias pertencentes a este Município, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame empresas interessadas, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores do Município de Riachão das Neves, Estado da Bahia, que manifestarem interesse nesse sentido, independentemente de convite.

2.2 - Às microempresas e as empresas de pequeno porte, aplica-se o disposto no Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, que regulamenta os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

2.3 - Não poderão participar desta licitação, empresas consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam concordatárias, com falência requerida ou decretada.

2.4 - As empresas interessadas em participar desta licitação deverão enviar preposto que as represente obedecendo aos seguintes critérios:

2.5- Que manifestarem ciência e compromisso de entrega imediata e diária dos produtos após a solicitação formal, sendo que as entregas deverão ocorrer na sede do município em pequenas quantidades, em razão do município não dispor de condições de armazenamento.

### 3. PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO

3.1 - No dia, horário e local definidos no preâmbulo do presente Edital, os licitantes, através de seus prepostos, deverão comparecer e proceder da seguinte forma:

- a) Se identificar exibindo a Carteira de Identidade original ou outro documento equivalente;
- a) Apresentar Declaração de conhecimento, atendimento e concordância com todos os termos do presente Edital, na forma do Anexo IV do presente Edital;
- b) Apresentar documento hábil para representação da licitante, observando o seguinte:
  - 1) Ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa, o nome do representante deverá constar no Contrato Social da empresa, com poderes para representação da mesma;
  - 2) Ocorrendo casos em que o representante da empresa figura como sócio da mesma, porém, sem poderes para representação da empresa, deverá apresentar Procuração pública com poderes para tal representação, ou particular, na forma do Anexo V, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação, com firma reconhecida em Cartório;
  - 3) Ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração pública com poderes para tal representação, ou particular, na forma do Anexo V, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação, com firma reconhecida em Cartório;
    - Quando apresentada procuração deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- c) Entregar o envelope "1" contendo as Propostas de Preços e envelope "2" contendo os Documentos de Habilitação devidamente lacrados.

3.2 - Os documentos de identificação para credenciamento deverão ser apresentados no momento da abertura da sessão, pois não será permitida a abertura do envelope contendo a Documentos de Habilitação para retirar documentos referentes ao credenciamento.

## 4. PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

- 4.1 – As Propostas de Preços deverão ser apresentadas por Lote, não sendo necessário aos licitantes apresentar preços para todos os Lote, podendo escolher os de seus interesses;
- 4.2 – Os preços unitários deverão ser informados com 02 (duas) casas decimais. As Propostas contendo preços com 03 (três) ou mais casas decimais serão desclassificadas;
- 4.3 - Será obrigatório especificar na Proposta de Preços a marca de cada produto ofertado;
- 4.4 – As Propostas de Preços deverão ser apresentadas conforme minuta constante no Anexo VI do presente Edital;
- 4.5 – A validade das Propostas de Preços será de 60 (sessenta) dias a partir da data de realização da Sessão do Pregão;
- 4.6 – A empresa deverá apresentar, sob pena de desclassificação em caso contrário, as mesmas especificações dos produtos e sequência numérica contidas no Termo de Referência deste Edital, podendo abrir parêntese à frente para acrescentar informações técnicas ou outras denominações

## 5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

A documentação de Habilitação para participação na presente Licitação será composta dos seguintes:

- 5.1 – Documentação de Habilitação Jurídica – A documentação referente à Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:
- a) Cédula de Identidade e CPF dos proprietários da empresa, ou seus dirigentes;
  - b) Contrato Social ou Ato Constitutivo acompanhado da última alteração contratual;
  - c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.2 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista – A documentação referente à Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
  - b) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
  - c) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual, do domicílio ou Sede do licitante;
  - d) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal, do domicílio ou Sede do licitante;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
  - f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 5.3 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira – A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira será composta dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
  - b) Alvará de fiscalização e de funcionamento emitidos pela autoridade competente da sede onde a licitante encontra-se estabelecida;
- 5.4 – Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal – A documentação relativa ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal será composta por Declaração emitida pela licitante, na forma do Anexo III do presente Edital.

## 6 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 – Após o credenciamento na Sessão do Pregão, conforme previsto no item 3 acima, os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos, para verificação se as Propostas atendem os requisitos previstos neste Edital, especialmente os seguintes:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- a) Se as Propostas de Preços estão por Lote conforme previsto no subitem 4.1 acima;
  - b) Se os preços unitários estão informados com 02 (duas) casas decimais, conforme subitem 4.2 acima;
  - c) Se a Proposta informa as marcas dos produtos ofertados;
  - d) Se as Propostas de Preços estão conforme modelo constante no Anexo VI do presente Edital;
  - d) Se os itens contém as mesmas especificações dos produtos e sequência numérica contida no Termo de Referência deste Edital.
  - e) Todas as Propostas serão classificadas, todos os licitantes passarão para etapa de lances verbais, independentemente do valor da Proposta Escrita, ou seja, o Município não vai considerar o disposto no Artigo 4º, inciso VIII da Lei Federal 10.520/2002.
- 6.2 – As Propostas de Preços motivadamente desclassificadas não participarão da Etapa de Lances Verbais, e não serão devolvidas aos licitantes, uma vez que deverão fazer parte deste Processo;
- 6.3 – As Propostas de Preços classificadas nesta análise serão levadas para participação na Etapa de Lances Verbais, conforme item 7 abaixo.

## 7 – ETAPA DE LANCES VERBAIS

- 7.1 - Todos os licitantes participaram da etapa de lances verbais, com as Propostas de Preços classificadas segundo os critérios previstos no item 6 acima.
- 7.2 – Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço;
- 7.3 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Sr. Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de Lances Verbais, ficando mantido o último lance apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das Propostas;
- 7.4 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta Escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 7.5 – Examinada a Proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Sr. Pregoeiro decidir motivamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 7.6 – Encerrada a etapa de lances verbais e ordenadas as ofertas de todos os itens, o Sr. Pregoeiro procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação dos licitantes que apresentaram as melhores Propostas, por Lote, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

## 8 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1 – A análise da documentação de habilitação far-se-á mediante a verificação da apresentação de todos os documentos constantes no item 5;
- 8.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte poderão valer-se das prerrogativas previstas no Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que admite a apresentação de documentação com restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;
- 8.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar essa condição para valerem-se das prerrogativas previstas no subitem 8.2 acima;
- 8.4 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Artigo 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 8.5 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, conforme Artigo 44, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 8.6 – Documentos com validade vencida ensejarão a inabilitação da licitante no presente Processo, com exceção apenas para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no subitem 8.2 acima;
- 8.7 – Após verificação e atendimento de todos os itens relativos à Habilitação, a licitante será declarada habilitada.

## 9 – PROCEDIMENTOS FINAIS NA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Sr. Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 9.2 - Verificado o atendimento de todas as exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;
- 9.3 – Após a adjudicação do objeto desta licitação, será concedido ao licitante vencedor o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova Proposta de Preços, no valor do último Lance Verbal, vencedor da licitação;
- 9.4 – O Sr. Pregoeiro interrogará os licitantes presentes quanto à intenção de interpor recursos, com registro em Ata da síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 9.5 – O recurso contra decisão do Sr. Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.6 – Após o encerramento da sessão será concedido ao licitante vencedor o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação da nova proposta no valor do último lance verbal vencedor da licitação.

## 10 – APRESENTAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas;
- 10.2 – Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, após a correção da falha apontada.
- 10.4 – Decairá do direito de impugnar o presente Edital o licitante que não o fizer dentro do prazo previsto no subitem 10.1 acima;
- 10.5 – O recurso deverá ser apresentado no Setor de Licitação do Município de Riachão das Neves - BA, das 08:00 às 12:00 horas, horário local, de 2ª à 6ª feira;
- 10.6 - Acolhida a petição contra este Edital, o Sr. Pregoeiro procederá às correções necessárias, comunicará aos demais licitantes e designará nova data para realização do certame;
- 10.7 – Recursos encaminhados viam fac-símile ou correio eletrônico somente terão eficácia se o original for entregue no Setor de Licitação do Município de Riachão das Neves - BA, necessariamente dentro do prazo previsto no subitem 10.1 acima.

## 11 – OUTRAS INFORMAÇÕES

- 11.1 – Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da Sessão de recebimento e abertura das Propostas de Preços na data prevista no preâmbulo deste Edital, sua abertura ocorrerá no próximo dia útil imediatamente seguinte, no mesmo local e horário, independentemente de nova comunicação;
- 11.2 – Esclarecimentos acerca do presente Edital poderão ser obtidos, desde que solicitados por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento e abertura das Propostas, e serão também respondidos por escrito, oportunidade em que serão encaminhados os demais licitantes, como forma de dotar todos os envolvidos no presente Processo dos mesmos conhecimentos e informações;
- 11.3 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI, Artigo 11, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- 11.4 – O contratado deverá manter situação regular, nas mesmas condições da apresentação da Proposta e assinatura do Contrato, durante toda a execução do mesmo, inclusive as Certidões comprovando a regularidade fiscal deverão ser apresentadas por ocasião de apresentação de faturas;
- 11.5 – É vedado ao Contratado a mudança em seu quadro social, durante a vigência do Contrato, sem anuência prévia do Município de Riachão das Neves - BA;
- 11.6 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 11.7 – O futuro Contrato, derivado do presente certame, terá validade até 31/12/2020;
- 11.8 – O pagamento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, à medida que ocorrerem as entregas, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos;
- 11.9 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

UNIDADE	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
0204000 - Secretaria de Administração e Finanças	2005 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Finanças,	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	00 – Recursos Ordinários
0204000 - Secretaria de Administração e Finanças	2005 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Finanças,	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	00 – Recursos Ordinários
0205000 – Secretaria de Educação	2012 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25 %	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1- Rec de Imp. E Trasn. De Impostos – Educação 25 %
0205000 – Secretaria de Educação	2012 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25 %	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1- Rec de Imp. E Trasn. De Impostos – Educação 25 %
0205001 - FUNDEB	2022 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – (40 %)	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	19 – Recursos do FUNDEB 40 %
0205001 - FUNDEB	2022 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – (40 %)	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	19 – Recursos do FUNDEB 40 %
0205000 – Secretaria de Educação	2009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	00 – Recursos Ordinários
0205000 – Secretaria de Educação	2009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	00 – Recursos Ordinários
0206000 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	2023 – GESTÃO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	19 – Recursos do FUNDEB 40 %
0206000 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	2023 – GESTÃO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	19 – Recursos do FUNDEB 40 %
0209000 - Secretaria de Infra-Estr e Serviços Públicos	2038 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	00 – Recursos Ordinários
0209000 - Secretaria de Infra-Estr e Serviços Públicos	2038 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	00 – Recursos Ordinários
0210000 - Secretaria de Desenv. Econ. e Meio Ambiente	2048 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	00 – Recursos Ordinários
0210000 - Secretaria de Desenv. Econ. e Meio Ambiente	2048 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	00 – Recursos Ordinários
0211000 - Secretaria de Transportes	2052 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SECRETARIA DE TRANSPORTES	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	00 – Recursos Ordinários
0211000 - Secretaria de Transportes	2052 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SECRETARIA DE TRANSPORTES	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	00 – Recursos Ordinários
0207001 - Fundo Municipal de Saúde	2027 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - VINCULADOS	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	14 – Trasn. De Recursos do SUS
0207001 - Fundo Municipal de Saúde	2027 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - VINCULADOS	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	14 – Trasn. De Recursos do SUS
0207001 - Fundo Municipal de Saúde	2028 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - (15%)	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2 – Rec de Impostos e Trasn. De Impostos – Saúde 15 %
0207001 - Fundo Municipal de Saúde	2028 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - (15%)	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	2 – Rec de Impostos e Trasn. De Impostos – Saúde 15 %
0208100 - Fundo Municipal de Assistência Social	2060 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	00 – Recursos Ordinários
0208100 - Fundo Municipal de Assistência Social	2060 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	00 – Recursos Ordinários



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

0208100 - Fundo Municipal de Assistência Social	2033 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADOS	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	00 – Recursos Ordinários
0208100 - Fundo Municipal de Assistência Social	2033 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADOS	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	00 – Recursos Ordinários

11.10 – Os produtos serão entregues na Sede deste Município, de forma parcelada, durante a vigência deste Contrato, em até 05 (cinco) dias consecutivos após a solicitação formal do Municipal;

11.11 - Ocorrendo atraso na entrega dos produtos contratados, o Município de Riachão das Neves - BA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Até 05 (cinco) dias de atraso: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto entregue com atraso;
- b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia: multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do objeto com atraso;
- c) A partir do 11º (décimo primeiro dia) será caracterizado inexecução total da obrigação, podendo o Município de Riachão das Neves – BA, rescindir o Contrato, sujeitando-se o Contrato ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Riachão das Neves - BA;
- e) O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos ao Contrato, eventualmente existentes;
- f) O valor das multas previstas neste subitem não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contrato da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das inflações cometidas.

11.12 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante todo o período de validade deste Contrato;

11.13 – O futuro contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Artigo 65, Parágrafo Primeiro, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.14 – O Prefeito Municipal poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la, de ofício ou por provação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

11.15 – O cancelamento deste procedimento licitatório induz ao cancelamento do Contrato dele decorrente;

11.16 – Fica eleito o Foro da Comarca de Riachão das Neves, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Edital, e, conseqüentemente, decorrentes do presente certame, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.17 – Anexos ao presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato de Compra;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de conhecimento, atendimento e aceitação das condições do presente Edital;
- e) Anexo V – Modelo de procuração para atendimento de atos concernentes ao procedimento licitatório.
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Riachão das Neves (BA), 16 de julho de 2020.

Felipe Smith S. Crisóstomo  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

- 1.1 - Constitui o objeto do presente Edital a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção diversos e ferramentas, para atender as necessidades das diversas Secretarias pertencentes a este Município de Riachão das Neves - BA, de acordo com as especificações constantes na tabela abaixo.

**MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E FERRAMENTAS**

**LOTE 01**

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Unitário	T o t a l
1	Vergalhão Ferro 3/8	200	BR		R\$ -
2	Areia Lavada	80	MTS		R\$ -
3	Brita 3/4	80	MTS		R\$ -
4	Tabua 30x3 MTS Pinus	60	UNI		R\$ -
5	Marreta 2kg	3	UNI		R\$ -
6	vergalhão Ferro 4.2	80	BR		R\$ -
7	Bloco Ceramica	20.000	UNI		R\$ -
8	Cimento 50kg	300	SC		R\$ -
9	Arame Recozido	50	KG		R\$ -
10	Carrinho de Mão Reforçado	6	UNI		R\$ -
11	Lamina de Serra	30	UNI		R\$ -
12	Trena 30mts	2	UNI		R\$ -
13	Vassourão c/ cabo 40cm	80	UNI		R\$ -
14	Tabua 15cm Pinus	30	UNI		R\$ -
15	Talhadeira em aço	5	UNI		R\$ -
16	Botina Raspa couro	50	UNI		R\$ -
17	Luva de Couro Mista	50	UNI		R\$ -





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

18	Madeirit 12mm	30	UNI		R\$ -
19	Janela Convencional metal 150x100	10	UNI		R\$ -
20	Janela Convencional metal 120x100	10	UNI		R\$ -
Total:					R\$ -

**LOTE 02**

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Unitário	Total
1	Vergalhão 5/16	100	BR		R\$ -
2	Carrinho de mão leve	50	UNI		R\$ -
3	Enxada 2 LBS	50	UNI		R\$ -
4	Picareta Alvião	30	UNI		R\$ -
5	Pá c/ cabo	50	UNI		R\$ -
Total:					R\$ -

**LOTE 03**

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Unitário	Total
1	Caixa D'água Fortlev 10.000 LTS	5	UNI		R\$
2	Tubo PN 40x75 Azul	80	UNI		R\$
3	Tubo Revestimento Geomtrico Leve 100mm 4mts	10	UNI		R\$
4	Fita Alta Fusão 10M	50	UNI		R\$
5	Cabo PP 3X2,5mm	2	RL		R\$
6	Corda Seda 10	5	RL		R\$
7	Joelho Azul 50	150	UNI		R\$
8	Joelho Azul 75	50	UNI		R\$
9	Curva longa 50 Azul	50	UNI		R\$
10	TEE Azul 50	50	UNI		R\$
11	Adesivo bisnaga 75g	50	UNI		R\$
12	Adesivo pote 175g	50	UNI		R\$
TOTAL:					R\$

**LOTE 04**

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Unitário	Total
1	Registro 75mm	6	UNI		R\$ -
2	Tubo Soldavel 60mm	30	UNI		R\$ -
3	Arco de Serra	10	UNI		R\$ -
Total:					R\$ -

**LOTE 05**

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Unitário	Total
------	-----------	--------	---------	----------	-------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

1	Caixa Descarga	30	UNI	R\$ -
2	Fechadura Externa	30	UNI	R\$ -
3	Torneira P/ Lavatorio Metal	10	UNI	R\$ -
4	Bacia Convencional	10	UNI	R\$ -
5	Parafuso P/ Vaso Luxo	50	UNI	R\$ -
6	Tubo Esgoto 100mm	50	UNI	R\$ -
7	Cabo Flevixel 2,5	15	RL	R\$ -
8	Forro PVC	400	MTS	R\$ -
9	Roda Forro	60	UNI	R\$ -
10	Porta Metal 210x80 Tipo Gravia	10	UNI	R\$ -
11	Cadeado 45	20	UNI	R\$ -
12	Tubo Soldavel 25	50	UNI	R\$ -
13	Joelho Soldavel 25	100	UNI	R\$ -
14	Luva de Correr 25	10	UNI	R\$ -
15	Caixa D'Água 500LTS	5	UNI	R\$ -
16	Caixa D'Água 1000LTS	5	UNI	R\$ -
17	Joelho Soldavel 20	100	UNI	R\$ -
18	Joelho Soldavel 50	50	UNI	R\$ -
19	Joelho Soldavel 60	15	UNI	R\$ -
20	Sifão Simples	10	UNI	R\$ -
21	Registro 60mm	10	UNI	R\$ -
22	Tubo Soldavel 20	100	UNI	R\$ -
23	Metalão 10x10 P/ Forro	80	UNI	R\$ -
TOTAL				R\$ -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Unitário	Total
1	Tubo azul 50 Asperbras	UNI	150		R\$ -
2	União Metal 2 1/2	UNI	10		R\$
3	Tubo Esgoto 40	UNI	30		R\$ -
4	Tubo Esgoto 50	UNI	30		R\$ -
5	Tubo Esgoto 100	UNI	20		R\$ -
Total:					R\$ -

**LOTE 07**

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Unitário	Total
1	Cal Hidratado 5kg	UNI	300		R\$ -
2	Mangueira Poliestilo 3/4	RL	30		R\$ -
3	Bomba de Agua Sapo	UNI	5		R\$ -
4	Telha Colonial Vermelha	UNI	3000		R\$ -
5	Tinta 18LTS Economica Acrilica	BL	30		R\$ -
6	Selador 18lts Incolor	BL	20		R\$ -
7	Pia p/ Cozinha fibra 1,50	UNI	3		R\$ -
8	Pia p/ Cozinha inox 1,50	UNI	5		R\$ -
9	Bacia Convencional Branco	UNI	15		R\$ -
10	Torneira Plastica P/ pia	UNI	12		R\$ -
11	Assento Sanitário	UNI	15		R\$ -
12	Telha Plan	UNI	10.000		R\$ -
13	Linha Madeira 6x14	MTS	200		R\$ -
14	Caibro Madeira 6x4	MTS	200		R\$ -
15	Ripa Madeira	MTS	250		R\$ -
Total:					R\$ -

**LOTE 08**

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Unitário	Total
1	Tinta P/ piso 18LTS	20	BL		R\$ -
2	Massa Acrilica 25KG	30	BL		R\$ -
3	Massa PVA 25kg	50	BL		R\$ -
4	Tinta Semi Brilho Verde 18lts	20	BL		R\$
5	Cabo Flexivel 4,0	10	RL		R\$ -
6	Lâmpadas Florescente 45wts	100	UNI		R\$ -
7	Tubo Esgoto 100	50	UNI		R\$ -
8	Tinta Esmalte Branco Neve 3.6	50	GL		R\$ -
9	Lixa P/ Massa 120	200	UNI		R\$ -
10	Rolo P/ Pintura 23CM	15	UNI		R\$ -
11	Rolo P/ Pintura Espuma 15CM	15	UNI		R\$ -
12	Telha de fibrocimento 188X110	80	UNI		R\$ -
13	Zinco Aço 50x1	50	MTS		R\$ -
14	Prego 18X30	50	KG		R\$ -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

15	Lampada led 09	100	UNI	R\$	-	
16	Fita Isolante 10 Lts	100	UNI	R\$	-	
TOTAL					R\$	-

**LOTE 09**

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Unitário	Total
1	Lona Plastica 8 Larg	100	MTS		
2	Bota Emborrachada	20	UNI		
3	Luva de Borracha	30	UNI		
4	Facão	6	UNI		
5	Trena Thompson 50MTS	6	UNI		
6	Martelo 27	5	UNI		
7	Vaso Acoplado Branco	15	UNI		
8	Fechadura Sobrepor Portão	8	UNI		
TOTAL					R\$

Riachão das Neves (BA), 16 de julho de 2020.

Felipe Smith S. Crisóstomo  
Pregoeiro





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

### ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº /2020

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 14.100.747/0001-26, estabelecida na Praça da Borges, nº. 27, Centro, em Riachão das Neves - (BA), neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, conforme \_\_\_\_\_, aqui denominada Contratada, com base na licitação Pregão Presencial nº.20/2020, originado do Processo Administrativo nº. 57/2020, e disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra nº\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO** – contratação de empresa para aquisição de materiais de construção diversos e ferramentas, para atender as necessidades das diversas Secretarias pertencentes a este município, destinados ao desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais, conforme tabela descritiva abaixo.

LOTE \_\_\_\_\_

ITEM	Discriminação	MARCA	Unidade	Quant.	PREÇOS	
					Unitário	Total
01						
02						
03						
04						
VALOR TOTAL						

**Cláusula Segunda – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
0204000 - Secretaria de Administração e Finanças	2005 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Finanças,	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	00 – Recursos Ordinários
0204000 - Secretaria de Administração e Finanças	2005 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Finanças,	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	00 – Recursos Ordinários
0205000 – Secretaria de Educação	2012 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25 %	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1- Rec de Imp. E Trasn. De Impostos – Educação 25 %
0205000 – Secretaria de Educação	2012 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25 %	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1- Rec de Imp. E Trasn. De Impostos – Educação 25 %
0205001 - FUNDEB	2022 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – (40 %)	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	19 – Recursos do FUNDEB 40 %
0205001 - FUNDEB	2022 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – (40 %)	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	19 – Recursos do FUNDEB 40 %
0205000 – Secretaria de Educação	2009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	00 – Recursos Ordinários
0205000 – Secretaria de Educação	2009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	00 – Recursos Ordinários
0206000 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	2023 – GESTÃO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	19 – Recursos do FUNDEB 40 %
0206000 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	2023 – GESTÃO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	19 – Recursos do FUNDEB 40 %
0209000 - Secretaria de Infra-Estr e Serviços Públicos	2038 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	00 – Recursos Ordinários
0209000 - Secretaria de Infra-Estr e Serviços Públicos	2038 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	00 – Recursos Ordinários



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

0210000 - Secretaria de Desenv. Econ. e Meio Ambiente	2048 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	00 – Recursos Ordinários
0210000 - Secretaria de Desenv. Econ. e Meio Ambiente	2048 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	00 – Recursos Ordinários
0211000 - Secretaria de Transportes	2052 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SECRETARIA DE TRANSPORTES	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	00 – Recursos Ordinários
0211000 - Secretaria de Transportes	2052 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SECRETARIA DE TRANSPORTES	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	00 – Recursos Ordinários
0207001 - Fundo Municipal de Saúde	2027 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - VINCULADOS	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	14 – Trasn. De Recursos do SUS
0207001 - Fundo Municipal de Saúde	2027 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - VINCULADOS	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	14 – Trasn. De Recursos do SUS
0207001 - Fundo Municipal de Saúde	2028 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - (15%)	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2 – Rec de Impostos e Trasn. De Impostos – Saúde 15 %
0207001 - Fundo Municipal de Saúde	2028 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - (15%)	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	2 – Rec de Impostos e Trasn. De Impostos – Saúde 15 %
0208100 - Fundo Municipal de Assistência Social	2060 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	00 – Recursos Ordinários
0208100 - Fundo Municipal de Assistência Social	2060 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	00 – Recursos Ordinários
0208100 - Fundo Municipal de Assistência Social	2033 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADOS	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	00 – Recursos Ordinários
0208100 - Fundo Municipal de Assistência Social	2033 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADOS	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	00 – Recursos Ordinários

**Cláusula Terceira – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme produtos relacionados no anexo ao presente Contrato.

- § 1º - Nos preços ofertados na Proposta já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do presente Contrato;
- § 2º - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Secretaria de Administração;
- § 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**Cláusula Quarta – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS** – O fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato está subordinado a orientações e determinações da Secretaria contratante, onde deverão ser entregues as Notas Fiscais.

§ 1º – A entrega dos produtos ocorrerá de forma parcelada, observado o prazo de validade do Contrato, conforme ocorrerem as solicitações de entrega, a cargo da Secretaria contratante;

§ 2º - O prazo de entrega dos produtos, após a solicitação formal do Município, será de 3 (três) dias.

**Cláusula Quinta – DO PRAZO** – O presente Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2020, ou até que todo o material licitado seja totalmente entregue, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**Cláusula Sexta – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A Contratada se compromete a entregar os produtos ora contratados, conforme solicitações da Secretaria contratante, na Sede do Município de Riachão das Neves - (BA), durante o período de validade do presente Contrato.

**Parágrafo Único** - Manter a Regularidade da empresa durante toda a vigência do presente Contrato.

**Cláusula Sétima – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO** – O regime de execução do presente Contrato é de prestação continuada, até sua total conclusão, observando o prazo final em 31 de dezembro de 2020, conforme constante na Cláusula Quinta acima.

**Parágrafo Único**- O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará depois de adotados pelo Contratante todos os procedimentos do Artigo 73, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

**Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES** – Ocorrendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas nos termos do presente Contrato, a Contratada estará sujeita a multas, conforme o “caput” e §§ do Artigo 86, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, incidentes sobre o valor em atraso, conforme abaixo:

§ 1º - Até 05 (cinco) dias de atraso, multa de 2% (dois por cento);

§ 2º - A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento);

§ 3º - A partir do 11º (décimo primeiro) dia será caracterizado inexecução total da obrigação, podendo o Município rescindir o presente Contrato, sujeitando-se o Contratado ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

§ 4º - A inexecução parcial ou total deste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Riachão das Neves - (BA);

§ 5º - O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contrato, eventualmente existentes;

§ 6º - O valor das multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Cláusula Nona – DA RESCISÃO** – A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Único** – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**Cláusula Décima – COBRANÇA JUDICIAL** – As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de Processo de execução, constituindo-se este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvadas a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**Cláusula Décima Primeira – FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves, Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo viram e acompanharam, que subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Riachão das Neves - (BA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

MIGUEL CRISÓSTOMO BORGES  
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

*(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)*

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_ (*nome, CNPJ e endereço da empresa*) \_\_\_\_\_, participante do Processo licitatório Pregão Presencial de nº. 20/2020, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção diversos e ferramentas, para atender as necessidades das diversas Secretarias pertencentes a este município, destinados ao desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais, promovido pelo Município de Riachão das Neves – (BA), vem através desta declarar que não possui menor de 18 (dezoito) anos idade em seu quadro de funcionários, em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa  
*Assinatura do representante legal da empresa*







**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ATENDIMENTO  
E ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

*(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)*

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ATENDIMENTO  
E ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (*nome, CNPJ e endereço da empresa*) \_\_\_\_\_, participante do Processo licitatório Pregão Presencial de nº. 20/2020, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção diversos e ferramentas, para atender as necessidades das diversas Secretarias pertencentes a este município, destinados ao desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais, promovido pelo Município Riachão das Neves – (BA), vem através desta declarar que tem total conhecimento, atende plenamente e aceita integralmente todas as condições constantes no referido Edital de Licitação.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa  
Assinatura do representante legal da empresa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

### ANEXO V – MINUTA DE PROCURAÇÃO

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

### PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (nome, CNPJ e endereço da empresa) \_\_\_\_\_, participante do Processo licitatório Pregão Presencial de nº.20/2020, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção diversos e ferramentas, para atender as necessidades das diversas Secretarias pertencentes a este município, destinados ao desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais, promovido pelo Município de Riachão das Neves - (BA), neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal da empresa) \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ (função que o representante ocupa na empresa) \_\_\_\_\_, conforme \_\_\_\_\_ (documentos que dá poderes para o representante nomear Procurador) \_\_\_\_\_, nomeia como seu Procurador o portador desta, Sr. \_\_\_\_\_ (nome, CNPJ e endereço do Procurador) \_\_\_\_\_, para o fim específico de representar a empresa junto ao Município de Riachão das Neves - (BA), na Sessão pública da licitação Pregão Presencial acima identificado e demais procedimentos correlatos, podendo dito Procurador assinar documentos, apresentar recursos e desistir deles, apresentar Propostas de Preços escritas e lances verbais, apresentar razões e contra-razões, negociar, firmar compromissos, dar ciência e concordância em negociações, tomar decisões, assinar contratos, podendo, enfim, tudo praticar em nome do outorgante, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa  
Assinatura do representante legal da empresa

**(será necessário o reconhecimento da assinatura)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)*

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHÃO DAS NEVES - BA,  
Praça da Borges, 27 – Centro,  
47.970.000 – Riachão das Neves - (BA).

**ASSUNTO:** Pregão Presencial nº. 20/2020 – contratação de empresa para aquisição de materiais de construção diversos e ferramentas, para atender as necessidades das diversas Secretarias pertencentes a este município, destinados ao desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais.

Sr. Pregoeiro,

Nos termos do Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 20/2020, encaminhamos nossa Proposta de Preços, para participação na licitação Pregão Presencial acima especificada, conforme abaixo:

LOTE \_\_\_\_\_ *(elaborar uma Proposta para cada Lote escolhido, separadamente)*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇOS	
					Unitário	Total
01						
02						
03						
04						
05						
VALOR TOTAL DO LOTE						

- Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (custos de aquisição, transportes, impostos, taxas, seguros, lucro da empresa) e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.
- Que manifestarem ciência e compromisso de entrega imediata e diária dos produtos após a solicitação formal, sendo que as entregas deverão ocorrer na sede do município em pequenas quantidades, em razão do município não dispor de condições de armazenamento.

Nome, qualificação do representante legal da empresa  
Assinatura do representante legal da empresa